



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL Nº 1.281, DE 29 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social e auxílio financeiro mensal a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela e dá outras providências.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) à Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, com sede na Rua Romário Rosa Lopes, nº 42, centro, em Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ nº 08.579.164/0001-27.

**Parágrafo Único:** O valor da subvenção social disposto no *caput* será repassado em quatro parcelas no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) cada, nos meses de junho, agosto, outubro e dezembro de 2018.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a repassar mensalmente auxílio financeiro, através de convênio, à Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, com sede na Rua Romário Rosa Lopes, nº 42, centro, em Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ nº 08.579.164/0001-27, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por um período de 20 (vinte) meses, a contar de 01/05/2018, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

**Artigo 3º** - A autorização disposta no artigo anterior da presente Lei tem por objetivo desenvolver ações e serviços públicos de saúde na prestação de serviços médico-hospitalares, complementar ao SUS – Sistema Único de Saúde, para a população do Município de Derrubadas-RS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, compreendendo o que segue:

- 1) Prestação de serviços médico-hospitalares de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento, Plantão Clínico e Agendamento de consultas eletivas, e assim descritos:
- 2) Atendimento Médico e Hospitalar em caráter de urgência e emergência em pronto atendimento, durante 24 horas do dia nas seguintes especialidades:

*Alair Cemin*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

cirurgia geral, traumatologia, urologia, cirurgia vascular, cardiologia, cirurgia buco-maxilo-facial, otorrinolaringologia, psiquiatria, gastroenterologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, além de todos os exames necessários durante o atendimento de urgência.

**Artigo 4º** - O valor do auxílio mensal discriminado no artigo anterior contemplará a disponibilidade ao município de Derrubadas dos atendimentos de Plantão Clínico 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços disponíveis naquela unidade de saúde.

**Parágrafo Único:** A entidade recebedora dos recursos deverá realizar prestações de contas referente aos recebimentos dos auxílios concedidos com base na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos, sob pena de devolução das quantias recebidas.

**Artigo 5º** - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária própria.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2018.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.222/2017.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 29 dias do mês de maio de 2018.**

ALAIR CEMIN

PREFEITO DE DERRUBADAS

Publique-se e registre-se

Aos 29/05/2018.

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.